



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 2.045, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

PUBLICADO NO
D.O.M.

Edição nº 815

Data: 19 / 10 / 22

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.692/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AFONSO BARBOSA DA SILVA, Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Decreto 6.748/22 e artigos 95 e 95-A da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o requerimento formulado pela servidora **PAULA ADRIANA DE FRANÇA SILVA – RE nº 12.648**, nos autos do **Processo Administrativo nº 7.692/2022**, quanto a concessão de sua licença-prêmio pelo período de **90 (noventa) dias**, referente ao quinquênio de 20/05/2015 a 19/05/2020, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

Considerando a certidão acostada as fls. 05 do Processo Administrativo nº 7.692/2022, onde certifica que a servidora cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como, manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, constante as fls. 06/07 de referido processo.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora pública **PAULA ADRIANA DE FRANÇA SILVA – RE nº 12.648**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 24.467.210-6, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, licença-prêmio relativa ao quinquênio de 20/05/2015 a 19/05/2020, nos termos do art. 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), **pelo período de 90 (noventa) dias**, da seguinte forma:

- I - 30 (trinta) dias a partir de 01/11/2022 a 30/11/2022;
- II - 30 (trinta) dias a partir de 01/03/2023 a 30/03/2023; e
- III - 30 (trinta) dias a partir de 01/05/2023 a 30/05/2023.

Art. 2º Deverá a servidora, ao fim de cada período apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 19 de outubro de 2022.

AFONSO BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Registrada e arquivada em pasta própria, no local de costume, na data supra.


CAROLINE MACIERI PARMA
Secretaria Municipal de Governo